## Lei nº1264

## Concede subvenções a Entidades que menciona Para o exercício de 1994.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Ficam concedidas subvenções às Entidades Sociais abaixo relacionadas, para o Exercício de 1994.

-	Creche Comunitária "Nosso Lar"	00,00
-	Clube de Mães "Clarice R. Costa Machado"Cr\$ 250.0	00,00
-	Sociedade Musical "Eduardo Tenório"	00,00
-	Lar beneficente "São Vicente de Paulo"	00,00
	TOTALCr\$1.950.0	00,00
	( hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros)	

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de setembro de 1993.

Gilberto Nogueira Cellet Prefeito Municipal